

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1105, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidor para deslocamento até os municípios de Porto Grande/AP e Tartarugalzinho/AP, no dia 06/12/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.12.01.2728-14-DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe da Unidade de Serviços Gerais/DPE-AP, para se deslocar até os municípios de Porto Grande/AP e Tartarugalzinho/AP, para visita técnica em terreno e imóvel da DPE-AP nos referidos municípios, no dia 06/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO Assinado de forma
GRUNHO:7882 digital por DIOGO
BRITO
6365253 GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1106, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Publiciza deslocamento do defensor público Pedro Pedigoni Gonçalves, até a cidade de Curitiba/PR no período de 28/11/2021 a 04/12/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2021.11.25.2673-14 DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do defensor público PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, da sede de suas atividades, Macapá/AP, até a cidade de Curitiba/PR no período de 28/11/2021 a 04/12/2021, para participação como palestrante inscrito no I congresso Interdefensorias de Acesso à Justiça: “Desafio e Perspectivas na Garantia de Direitos no Contexto Pós-pândemico”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/11/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO
GRUNHO:788
26365253

Assinado de forma
digital por DIOGO
BRITO
GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá para compor a comissão especial para inventariar os bens móveis, imóveis e materiais em estoque no almoxarifado, exercício de 2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2021.11.26.2691-5 DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especial para inventariar os bens móveis, imóveis e materiais em estoque no almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amapá, exercício de 2021, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

COMISSÃO ESPECIAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO: VANDE BRASIL DOS SANTOS BITENCOURT

MEMBRO: VALDIRA DA SILVA NOBRE

MEMBRO: MARCELO ROBERTO PIKANÇO SERRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO
GRUNHO:78826
365253

Assinado de forma
digital por DIOGO
BRITO
GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº231/2021/DPE-AP**

ERRATA DA PORTARIA Nº231/2021/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - ERRATA DA PORTARIA Nº231/2021/DPE-AP, publicada no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº0004, de 06 de abril de 2021, com circulação em 06/04/2021.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EMMANUEL DIAS PEREIRA**, Chefe da Unidade de Manutenção e Suporte/DPE-AP, para atuar como fiscal do contrato nº 006/2020 do processo 2.00000257/2021/DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública, BYTECAP LTDA-ME, com vigência de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EMMANUEL DIAS PEREIRA**, Chefe da Unidade de Manutenção e Suporte/DPE-AP e **FRANCINALDO SANTOS DA SILVA**, Chefe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/DPE-AP, para atuar como fiscal do contrato nº 006/2020 do processo 2.00000257/2021/DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública, BYTECAP LTDA-ME, com vigência de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO
GRUNHO:7882
6365253

Assinado de forma
digital por DIOGO
BRITO
GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.09.08.75-21
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO
OFICIAL DA UNIÃO - DOU - IMPRENSA NACIONAL
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA Nº 003/2021 – CPL/DPE-AP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL submete a Vossa Senhoria para aprovação, a presente justificativa, com fundamentos no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, que contempla a seguinte redação: ***“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”***, considerando a necessidade e o dever dos órgãos públicos dar-se-á publicidade nos seus atos e decisões.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da **professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, na obra “Direito Administrativo”. - 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:**

“Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração;



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para realizar publicidade de seus atos que envolva contratações de convênios e/ou atos vinculados em âmbito federal, que não se possa ser suprimido por outros meios;

Vale ressaltar que a Imprensa Nacional é um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território nacional, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimenta as licitações no âmbito da Administração Pública. Os preços praticados no contrato obedecem a uma tabela oficial de tarifas nacionais;

Para o caso em tela, podemos afirmar que este enquadra - se perfeitamente na legislação supracitada, posto que a Contratada é uma empresa pública, criada para este fim específico, além do que, é detentora de monopólio em todo o território nacional, inviabilizando a concorrência através de uma licitação;

A justifica-se pela vantajosidade, se faz anexado no presente processo de acordo a **PORTARIA N° 20, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017 (*)**, que comprova os valores praticados.

Ademais, importante ressaltar, que existe a Informação de Disponibilidade Orçamentária, nas **fontes: 107 - RP, Programa de Trabalho 03.122.0074.2021, Natureza da despesa: 33.90.39** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, bem como o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro e declaração de que a despesa cumpre com as exigências previstas em lei, constante nos autos.

Do exposto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno é admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e eficiência.

Macapá - AP, 09 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

MONICA PRISCILA LIMA
PIRES:59113073249

Assinado de forma digital por
MONICA PRISCILA LIMA
PIRES:59113073249
Data: 2021.11.09 13:21:24 -07'00'

MONICA PRISCILA DE LIMA PIRES
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 623 DE 2021 / DPE-AP

DE ACORDO/HOMOLOGO

DIOGO BRITO GRUNHO:788263652
53

Assinado de forma digital por
DIOGO BRITO GRUNHO:788263652
Data: 2021.11.09 12:21:10 -07'00'

DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

DIOGO BRITO GRUNHO:788263652
53

Assinado de forma digital por
DIOGO BRITO GRUNHO:788263652
Data: 2021.11.09 12:21:10 -07'00'